

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO****PREGÃO PRESENCIAL****013/2025**

O **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 92.453.828/0001-13, com sua sede indicada no rodapé da presente, CEP 99920-000, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado a pessoas jurídicas interessadas em fornecer ao Município:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 013/2025 Sessão será gravada em áudio e vídeo nos termos do art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO VARREDORA COLETORA HIDRAULICA REBOCÁVEL POR TRATOR, CONFORME EDITAL, TR E ETP.
ENTREGA DE PROPOSTAS	18/09/2025 DAS 7H30M À 07/10/2025 AS 09H
SESSÃO	07/10/2025 - 09H
LOCAL	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - ENDEREÇO INDICADO JUNTO AO RODAPÉ DA PRESENTE
CRIT. DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	FECHADA/ABERTO
ORÇAMENTOS	PÚBLICO

O presente processo é regido integralmente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter sem quaisquer condições ou restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições do Edital e de seus Anexos.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras e Licitações deste Município <https://transparencia.erebango.rs.gov.br:8181/sys571/publico/index.xhtml>, no site oficial do Município <https://erebango.rs.gov.br/publicacoes legais/> e, se já disponível a exportação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações deverão ser solicitadas única e exclusivamente pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br.

Erebango/RS, 16 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a contratação de empresas para o fornecimento/aquisição de um equipamento mecânico VARREDORA COLETORA HIDRAULICA REBOCAVEL POR TRATOR, adequado a varrição de vias urbanas pavimentadas com asfalto e/ou basalto irregular, com escova central e escovas auxiliares adequadas a limpeza junto a meios fios e sistema de exaustor integrado, inclusive, as escovas para evitar o lavante de poeira, com as seguintes características mínimas:

- Construído a partir de perfis de chapa de aço;
- Largura de varrição não inferior a 2.200mm;
- Escovas projetadas, no mínimo três, para o recolhimento de pó e objetos grandes, sendo uma central principal e duas auxiliares para varrição, principalmente, junto ao meio fio.
- Escovas de varrimento de alta resistência, fácil manutenção, regulagem e reposição;
- Com construção robusta e apropriada para a limpeza de rodovias, vias públicas, pavimentadas em asfalto ou em basalto irregular;
- Com Levante hidráulico e ou rebocável, acionados via tomada de força de 540 PRM e ou comando hidráulico, com operação por trator agrícola;
- Rodados obrigatoriamente equipado com pneus;
- Compartimento de armazenamento dos dejetos de fácil descarga;
- Equipada com exaustor evitando que levante pó;
- Potência mínima de tração de 50hp e velocidade operacional entre 3-16 km/h, com velocidade de transporte igual ao do trator;
- Com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
- Treinamento, na ocasião da entrega técnica, a dois servidores Municipais.

1.1. O lance mínimo será de R\$ 100,00 (cem reais).

1.2. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do Edital.

1.3. Fazem parte deste EDITAL:

- 1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.3.1.1. APÊNDICE - Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;
- 1.3.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 1.3.4. ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;
- 1.3.5. ANEXO V - Modelo de Contrato.

1.4. **VALOR ESTIMADO PARA REFERÊNCIA**

ORÇAMENTO SIGILOSO!

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Aos licitantes interessados na fase de lances o credenciamento das interessadas será realizado na primeira fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

da sessão de licitação, procedendo-se a conferência dos documentos dos licitantes e de seus representantes que deverão ser apresentados de forma apartada **fora de envelopes**.

2.2. Para credenciamento a interessada deverá entregar ao Pregoeiro, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

2.2.1. **Se pessoa jurídica:**

2.2.1.1. Ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente (estatuto, contrato social, ato, registro etc.) e comprovante de quem a representa segundo este documento (ata de eleição, nomeação, termo de posse ou o próprio contrato social quando fizer esta designação, entre outros documentos hábeis);

2.2.1.2. Procuração específica ou credenciamento conforme modelo do Anexo IV;

2.2.1.3. Cartão/Comprovante CNPJ.

2.2.1.4. **Se desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar declaração firmada por profissional contábil e pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.**

2.3. Se a parte **não** desejar participar da sessão de lances e apresentar proposta única e imutável, será dispensada da representação, devendo apenas apresentar os envelopes **com devido cadastramento prévio junto ao sistema de compras e licitações do Município.**

2.4. Apresentados os documentos, o Pregoeiro procederá os cadastros junto aos sistemas, colherá as assinaturas e passará, nos termos do art. 17, da Lei Federal 14.133/2021, procederá a abertura dos envelopes constando as propostas onde verificará a conformidade e dará prosseguimento conforme disposto neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas em fornecer o objeto deste Edital ao Município, observadas as condições dispostas em seu teor e em seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de licitante que:

3.2.1. Não atendam as condições do Edital e seus anexos;

3.2.2. Estejam proibidas ou impedidas de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.3. Se enquadram nas vedações previstas no art. 14, da Lei Federal 14.133/2021;

3.2.4. Estejam sob processo de falência ou insolvência civil. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101/2005;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

3.2.5. Sejam organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.6. Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da IN SEGES 05/2017);

3.2.7. Estejam constituídas sob forma de consórcio.

3.3. O licitante que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão declarar e comprovar, por meio de declaração assinada pelo próprio e por responsável técnico contábil tal condição que deverá ser **entregue junto ao credenciamento ou cadastramento prévio.**

3.4. Declarações falsas relativamente ao cumprimento de qualquer das condições sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3.5. A simples participação nesta Licitação, enseja o conhecimento pleno e submissão as condições deste Edital e da Legislação.

4. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1. PROPOSTA:

4.1.1. A proposta poderá ou não ser elaborada com base na minuta objeto do ANEXO III desta Licitação, em optando por não seguir o modelo de proposta, este deverá observar o preenchimento de todos os campos que naquele seriam obrigatórias, inclusive indicando e-mail e telefone, com Whatsapp, para contato tanto com a empresa como com seu representante que firmará o contrato.

4.1.2. As propostas deverão ser entregues até o horário previsto para início da sessão em envelopes lacrados com o seguinte direcionamento:

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO PREGÃO PRESENCIAL N°. _____/_____ RAZÃO SOCIAL CNPJ <u>PROPOSTA</u>

4.1.3. A proposta deverá ser regida em língua portuguesa, de forma clara e sem rasuras ou borrões, contendo minimamente:

4.1.3.1. Qualificação completa da proponente e de seu representante legal e, se for outro o signatário do pretendo contrato, igualmente, deste, inclusive indicando e-mail e telefone, com Whatsapp, para contato tanto com a empresa como com seu representante que firmará o contrato;

4.1.3.2. Descrição sucinta do objeto proposto, com indicação expressa do acatamento e ciência da integralidade deste Edital e de todos os demais documentos que compõe o processo licitatório em referência, em especial, aqueles provenientes da fase interna, bem como da(s) respectiva(s) área(s) que pleiteia a sua proposta e das necessidades próprias



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

da mesma;

4.1.3.3. Valor inicialmente proposto pelo bem em reais, admitida apenas até 02 (duas) casas decimais de centavos.

4.1.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.1.3.5. Assinatura do proponente.

4.1.4. Após iniciada a sessão desta licitação, não será admitida substituição de propostas ou sua retirada que deverá ocorrer, impreterivelmente, até a abertura da sessão.

4.1.5. Os valores propostos, tanto na proposta inicial como na final (lance final) serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Nos valores da proposta deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais, além de quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do bem, além de ser incluído e considerado o fornecimento de todos os itens objeto do projeto básico desta licitação, sendo que a omissão de algum, sujeitará a empresa a entrega sem custo adicional.

4.1.7. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA DE QUANTIDADES PARCIAIS POR ITEM, DEVENDO A PROPOSTA SER EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DA TOTALIDADE DA EVENTUAL DEMANDA DO ITEM.

4.2. HABILITAÇÃO:

4.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado até o início da sessão desta licitação, com o seguinte direcionamento:

<p>AO MUNICÍPIO DE EREBANGO PREGÃO PRESENCIAL N°. _____/_____ RAZÃO SOCIAL CNPJ <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p>

4.2.2. Habilitação Jurídica:

4.2.2.1. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

4.2.3.1. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ em situação regular/ativa;

4.2.3.2. Certidão negativa unificada da fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

nacional;

4.2.3.3. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da licitante;

4.2.3.4. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a licitante;

4.2.3.5. Certidão negativa trabalhista;

4.2.3.6. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia - FGTS.

4.2.3.7. Todas as certidões deverão estar válidas e, em não havendo na própria consignação de validade, serão consideradas válidas por até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

4.2.4. Habilitação econômico-financeira:

4.2.4.1. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede;

4.2.4.2. Certidão negativa de licitante inidôneo emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União.

4.2.5. Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada mediante a apresentação do documento original que dá origem a cópia.

4.2.6. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhe são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

4.2.7. Será considerado inapto o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou por apresentá-los fora do prazo de validade ou em desacordo, ressalvada as hipóteses de concessão de prazo para substituição próprio da Lei Complementar 123/2006 para ME e EPP.

4.2.8. Constatando-se o atendimento a integralidade das exigências deste Edital, o fornecedor será habilitado.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial que será grava em áudio e vídeo, na data, horário e local indicado junto a capa do presente.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, forem manifestamente inexequíveis.

5.3. A desclassificação será fundamentada e registrada em ata, com o acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

preço.

5.6. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.6.1. Somente participarão da sessão de lances aquelas propostas que tenham ficado na margem de até 10% do valor da melhor proposta recebida ou, até as 03 (três) mais bem classificadas, nos termos do item 5.13 deste Edital.

5.7. Iniciada a fase competitiva (de lances), os licitantes poderão realizar lances orais na ordem de convocação e que serão lançados no sistema pelo pregoeiro.

5.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens, observando os horários ficado e as regras de aceitação deles, porém a classificação será pelo menor valor por item.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Os lances serão dados conforme ordem de convocação estabelecida no início da sessão pelo próprio sistema, preferencialmente na ordem de classificação, sendo realizados de forma oral conforme outorgada a palavra pelo pregoeiro ao licitante.

5.11. Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.12. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o Edital poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro.

5.13. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa fechado e aberto, conforme art. 56 da Lei Federal 14.133/2021. Neste modo de disputa serão classificados para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e as propostas de 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado, se não houver no mínimo três licitantes enquadrados, serão convocados os três licitantes com menor lance.

5.14. A fase de lances será encerrada após computado lance sem interesse dos demais licitantes em apresentar lances menores.

5.15. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro pronunciará o resultado divulgando o licitante vencedor e o valor final proposto aos demais licitantes e registrando tal em ata da sessão.

5.16. Caso nenhum licitante apresente lances na fase competitiva, valerá os valores da proposta original.

5.17. Encerrada a fase competitiva, seja com ou sem lances, aplicar-se-á, no caso de empate, os critérios de desempate dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido dos critérios do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.18. Os critérios de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 não se aplicam quando a melhor proposta obtida, isto é, a proposta vencedora, tiver sido atribuída a empresa enquadrada como ME ou EPP ou quando a licitação for exclusiva para tais empresas.

5.19. A ordem de apresentação das propostas é a utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, se for o caso.

5.20. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, sendo eles:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.22. A negociação do item anterior poderá ser realizada com os demais classificados, observando a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração OU quando não atender ao Edital e seus anexos.

5.23. O licitante que receber a proposta de negociação deverá responder no prazo estipulado pelo pregoeiro o interesse em tal ato, sob pena de decair no direito.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Ato imediato a declaração do vencedor e designação da ordem de classificação dos licitantes com propostas classificadas, o pregoeiro realizará a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, estrito a abertura daquele que tiver sido declarado vencedor.

6.2. O envelope deverá estar instruído pelos documentos mencionados no item "4.2.2" deste Edital.

6.3. Em constando o preenchimento da integralidade dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado, oficialmente, como vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

6.4. Em havendo irregularidades, falta de documentos ou documentos incompletos e/ou incorretos, desde que insanáveis, o licitante será considerado inapto passando a abertura do envelope dos próximos classificados até constatada a desabilitado.

6.5. Licitantes que optarem pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo com restrições que, se constatada, lhe será outorgado prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação do documento atualizado, em não cumprindo com a regularização será desabilitado, convocando-se os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para apresentação de seus documentos ou, se não retirados, para comunicação da abertura de seus envelopes.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O pregoeiro analisará a proposta de menor preço e os documentos de habilitação, preferencialmente, ainda na sessão de licitação, verificando o enquadramento destes com os requisitos e exigências deste Edital e da Legislação.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. Não observarem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração;

7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis;

7.3. Caso a proposta atenda às condições do Edital e de seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

7.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

7.5. Como condição prévia ao exame dos documentos do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção, mediante consulta nos sistemas disponíveis.

7.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.7. O pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer as exigências constantes deste Edital, inabilitando-o em caso contrário.

7.8. Após a abertura do envelope com os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para a apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Em qualquer das fases da licitação tanto o Pregoeiro como qualquer Autoridade Competente poderão determinar diligências destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste Edital e já apresentados pelo licitante.

7.9.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares solicitante será convocado a enviá-los em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas, o que poderá ser realizado tanto por e-mail administracao@erebango.rs.gov.br ou pelo protocolo físico do centro administrativo Municipal.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital licitante será declarado vencedor.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos atribuindo lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. As atas os relatórios e os demais documentos referentes à cessão desta licitação estarão disponíveis para impressão junto ao Portal de compras licitações do município.

7.13. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento justificadamente.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no site oficial do Município com no mínimo 24 horas, a ocorrência deverá ser registrada em ata.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado vencedor da licitação após o término do julgamento da proposta e dos documentos da habilitação qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo pregoeiro, manifestar sua intervenção em recorrer, sob pena de preclusão do direito.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo físico do Centro Administrativo Municipal ou pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem apresentar contrarrazões, da mesma forma, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

até 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização, no Portal de Compras e Licitações do Município (<https://transparencia.erebango.rs.gov.br:8181/sys571/publico/index.xhtml>) das razões recursais.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

8.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o pregoeiro e/ou a autoridade competente serão auxiliados quando necessário, pelo setor técnico e jurídico.

8.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras e Licitações do Município para obter a resposta ao recurso apresentado.

8.9. Será assegurada ao licitante vistas dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única na forma prevista no inciso II do §1º do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, quando exigida, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato administrativo, sendo considerado entregue, de forma definitiva, tão somente após a entrega técnica e treinamento de dois servidores para uso do equipamento.

10.2. A garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses terá início com a entrega técnica do objeto.

10.3. No preço proposto e contratado a empresa deverá considerar toda despesa direta e indireta incidente, inclusive frete, tributos e contribuições de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto desta Licitação será da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, na ocasião da entrega física do objeto deste contrato pelo servidor que o receber e firmar o termo de entrega (de recebimento) próprio.

11.1.2. Definitivamente, após a confirmação da entrega técnica e treinamento dos servidores, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo.

11.1.3. Apontamento, tanto o fiscal como o gestor e, ainda, qualquer outro servidor, poderá solicitar providências que deverão ser adotadas conforme previsto no detalhamento do objeto da presente, podendo, inclusive, determinar suspensão de pagamentos até que resolvida a providência solicitada.

11.2. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas no Edital.

11.3. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o proposto e com este Edital, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

11.4. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou quantidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal 8.178/1990.

11.5. O Município se reserva o direito de, durante a realização dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, realizar visitas *in loco* para acompanhá-los.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.1. Após consulta ao setor competente, a Contadoria do Município mencionou haver dotação específica para o objeto pretendido, sendo ela:

05.01.15.452.0042.1011.4.4.90.52.40.00.00 (cód. Int. 3687-0)

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

13.2. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura ou em documento equivalente, em local de fácil visualização, **a identificação do futuro contrato, do presente Pregão** a fim de acelerar o tramite do recebimento dos produtos e posterior liberação do documento competente para pagamento.

13.3. Deverá indicar, de forma expressa nas observações ou em informações complementares do documento fiscal qualquer retenção devida ou condição de não incidências de retenção.

13.4. Para efeitos de pagamento, se alguma das certidões negativas exigidas na habilitação deste processo tiver vencido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

o licitante deverá fornecer nova.

13.5. Conforme legislação vigente, em não declarando o licitante enquadramento em alguma das condições de imunidade, isenção ou não incidência, deverá emitir o documento fiscal ou equivalente observando as retenções devidas, notadamente de ISSQN e IRPF.

13.6. Para fins de pagamento o licitante deverá indicar, no próprio documento fiscal ou equivalente, ou em documento apartado, dados bancários completos e suficientes para transferência da quantia, inclusive, se possui Chave PIX, devendo a conta ser em nome do próprio emissor e contratado, NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS, nem contas de terceiros alheios a relação contratual, nem mesmo de seus sócios ou dirigentes.

14. DA VIGENCIA, DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

14.1. Os contratos terão vigência inicial de 26 (vinte e seis) meses a contar de sua assinatura, considerando período de entrega de 60 (sessenta) dias e prazo de garantir ade 24 (vinte e quatro) meses.

14.2. Durante o período de vigência do contrato, não serão devidos qualquer tipo de reajuste, reequilíbrio ou repactuação, devem a empresa manter sua proposta firme e estável, acobertando todas as despesas necessárias direta e indiretamente pelo fornecimento, inclusive, frete, tributos e contribuições incidentes de qualquer natureza.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. O presente edital e, conseqüentemente seus Termos/Contratos poderão ser revogados, em todo ou em parte, por razões de interesse do Município, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2. Poderá, ainda, ocorrer a anulação do presente Edital em sua totalidade e os contratos que tiver gerado por eventuais ilegalidades ou incorreções insanáveis o que poderá ser realizado *ex officio* ou mediante provocação de interessados, desde que seja feito por escrito e devidamente justificado.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Dentro do prazo de validade da proposta, o Município gerará o respectivo contrato.

16.2. A contratação ocorrerá dentro do prazo de vigência das propostas que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar do encerramento da sessão do respectivo pregão, sendo que neste período a empresa deverá manter firme os preços propostos e não poderá negar-se a assinar o respectivo contrato.

16.3. Superado o prazo sem emissão do respectivo contrato a licitação considerar-se-á revogada tacitamente, não podendo nem o Município, nem a vencedora ou qualquer outra participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

exigir o cumprimento contratual ou qualquer multa, dano ou reparação.

16.4. A adjudicação/homologação do presente certame gera mera expectativa de direito na contratação que não será obrigatória e poderá ou não ocorrer no prazo estabelecido no item 16.1 e, em não ocorrendo, nenhum dano ou reparação poderá ser exigida face dizer respeito a mera expectativa de direito e não direito adquirido.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na vigência do contrato, a CONTRATADA/CREDENCIADA/VENCEDORA estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:

17.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;

17.1.2. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;

17.1.3. Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através de responsáveis técnicos: aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10%;

17.1.5. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;

17.1.6. Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.

17.1.7. No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.

17.1.8. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município - DOM.

17.2. Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será aplicada somente após a instrução de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

administrativo específico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório.

17.3. Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser protocolados diretamente no setor de protocolos no átrio do Centro Administrativo Municipal (endereço indicado junto ao rodapé da presente) ou pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br.

18.1.1. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos enviados a e-mails diversos do indicado ou entregues em outro local que não o indicado será sumariamente rejeitado, ignorados e descartados.

18.1.2. Demandas enviadas de forma diversa as acima expostas não serão recebidas.

18.1.3. Se protocolado de forma física a solicitante deverá indicar, de forma expressa, e-mail no qual deseja receber a resposta, estando ciente de que deverá cadastrar o e-mail acima indicado para fins de evitar o recebimento em spam, não sendo responsabilidade do Município a confirmação do efeito recebimento.

18.1.4. As respostas serão, também, juntadas ao processo licitatório no PAINEL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO para fins de publicidade.

18.1.5. O prazo para envio ou protocolo de impugnações é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada a abertura do certame, observando o horário limite que é as 15h.

18.1.6. O prazo para pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis antes do término da vigência deste Edital, isto é, do prazo para credenciamento, igualmente, observado os horários limite das 15h.

18.1.7. A impugnação deverá estar devidamente assinada, se for assinada digitalmente, está deverá ser verificável e válida, bem como instruída com documentos de identificação do impugnante e de seu representante legal, se for o caso, sob pena de rejeição sumária.

18.2. Em regra, pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos, nem o certamente.

18.2.1. Excepcionalmente, a critério da Administração, poder-se-á atribuir a impugnação efeito suspensivo se comprovado o perigo de dano e a probabilidade do direito.

18.3. Deferindo-se as impugnações, serão providenciadas as necessárias alterações no EDITAL, sendo este, se necessário, republicado de forma consolidada e reabrindo-se os prazos quando a alteração gerar mudanças na formulação das propostas/adesões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Informações de baixa complexidades, simples e rápidas poderão ser obtidas por telefone, sendo que tal baixa complexidade fica a critério da administração que poderá solicitar a formulação do pedido por escrito.

19.2. A cada credenciamento os documentos serão verificados pelo Agente de Contratação que expedirá o competente Termo/Contrato de Adesão e o divulgará junto a própria licitação (nos sistemas onde estiver disponível), no sistema de contratos do Município e seu extrato no Diário Oficial do Município.

19.3. Todas as referências de tempo neste Edital seguem o horário de Brasília.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança das contratações.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação de apresentação de suas propostas (pedidos de adesão) e a administração não será, em nenhum caso, responsável por este custo, independentemente da condução ou do resultado do certame.

19.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do Ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital.

Erebango/RS, 17 de setembro de 2025.

Valmor José Tomelero
Prefeito Municipal de Erebangó



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

TERMO DE REFERÊNCIA

Erebango/RS, em 15 de setembro de 2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de um equipamento mecânico VARREDORA COLETORA HIDRAULICA REBOCAVEL POR TRATOR, adequado a varrição de vias urbanas pavimentadas com asfalto e/ou basalto irregular, com escova central e escovas auxiliares adequadas a limpeza junto a meios fios e sistema de exaustor integrado, inclusive, as escovas para evitar o lavante de poeira, com as seguintes características mínimas:

- Construído a partir de perfis de chapa de aço;
- Largura de varrição não inferior a 2.200mm;
- Escovas projetadas, no mínimo três, para o recolhimento de pó e objetos grandes, sendo uma central principal e duas auxiliares para varrição, principalmente, junto ao meio fio.
- Escovas de varrimento de alta resistência, fácil manutenção, regulagem e reposição;
- Com construção robusta e apropriada para a limpeza de rodovias, vias públicas, pavimentadas em asfalto ou em basalto irregular;
- Com Levante hidráulico e ou rebocável, acionados via tomada de força de 540 PRM e ou comando hidráulico, com operação por trator agrícola;
- Rodados obrigatoriamente equipado com pneus;
- Compartimento de armazenamento dos dejetos de fácil descarga;
- Equipada com exaustor evitando que levante pó;
- Potência mínima de tração de 50hp e velocidade operacional entre 3-16 km/h, com velocidade de transporte igual ao do trator;
- Com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
- Treinamento, na ocasião da entrega técnica, a dois servidores Municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Nos termos do ETP o objeto desta licitação diz respeito à objeto comum nos termos da lei, pois de mensuração e avaliação técnica e de qualidade objetiva sem maiores perquirições, além de poder ser prestado por uma imensa gama de empresas.

2.2. Observando os valores estimados para a contratação pelo ETP, a modalidade obrigatória para licitação é o PREGÃO e, conforme demonstrado no ETP.

2.4. A contratação e seu respectivo processo licitatório prévio observarão integralmente a Lei 14.133/2021 e seus regulamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de equipamento rebocável para fins de uso na limpeza urbana do Município, com varrição e coleta de resíduos de forma automatizada/mecânica, de vias pavimentadas em asfalto e basalto irregular, diminuindo despesas com mão de obra em tais serviços e garantindo a limpeza, saúde e embelezamento da cidade, com baixos custos de manutenção de tais serviços.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação:

4.2. Habilitação Jurídica:

- a. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica.

4.3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

- a. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em situação regular/ativa;
- b. Certidão negativa unificada da fazenda nacional;
- c. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da licitante;
- d. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a licitante;
- e. Certidão negativa trabalhista;
- f. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia – FGTS.

4.4. Habilitação econômico-financeira e técnica:

- a. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede;
- b. Certidão negativa de condenações por inidoneidade expedida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O item deve ser entregue ao Município, improrrogavelmente, em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, mediante entrega técnica, em pleno funcionamento, com treinamento de, ao menos, dois servidores Municipais e fornecimento de garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será acometida a servidor responsável pelo patrimônio municipal em conjunto ao mecânico do Município.

6.2. A gestão contratual será realizada pelo servidor que ocupar a chefia imediata da pasta cometida pela limpeza urbana (secretaria de obras e saneamento).

6.3. Tanto na gestão como na fiscalização deverá ocorrer atenção especial no recebimento do item, em especial, a sua confirmação definitiva tão somente após a conclusão dos treinamentos e entrega técnica, além disso, ficarão responsáveis durante todo o período de garantia contratualmente fornecida e exigida pelo Edital.

7. VALORES E PAGAMENTO – ORÇAMENTO SIGILOSO

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto de contrato o qual não ocorrerá antes da sua entrega técnica e conclusão do treinamento dos servidores indicados para tal.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção deverá ocorrer em processo público de licitação, modalidade PREGÃO, com critério de julgamento pelo menor preço.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

9. ESTIMATIVA DETALHADA DE VALORES E LIMITES MÁXIMOS PARA NOVOS INTERESSADOS – ORÇAMENTO SIGILOSO

9.1. O detalhamento da estimativa de preços é objeto do ETP e de seus anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após consulta ao setor competente, a Contadoria do Município mencionou haver dotação específica para o objeto, sendo ela(s):

05.01.15.452.0042.1011.4.4.90.52.40.00.00 (cód. Int. 3687-0)

11. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR:

ERNANI MEREGALLI

Secretário Municipal de Obras e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Erebango/RS, em 15 de setembro de 2025.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.2. O Município, possuía até agosto de 2025 contrato de terceirização de serviços de limpeza urbana, tendo lançado pregão presencial 09/2025 com o objetivo de melhora e atualização na contratação. O referido pregão foi impugnado e acabou sendo revogado e devolvido pelo agente de contratação para reanálise técnica. Durante o reestudo a alta gestão analisou que tal tipo de contratação além de onerar de forma permanente os cofres públicos, o insere em margem de risco, mesmo com fiscalização eficiente do contrato, pois relaciona vínculo com a empresa contratada e desta com colaboradores.

1.3. Assim, decidiu-se pela análise de outras opções que, se não eliminem, diminuam risco e despesa. Dentre estas, pode-se localizar contratações públicas de equipamentos automatizados (mecânicos) de varrição e coleta de resíduos de ruas, os quais, diminuiriam demasiadamente a necessidade de mão de obra, onerando na aquisição, mas evitando despesas com pessoal de forma permanente.

1.4. Pelas análises realizadas, pode-se apurar que tais equipamentos, de acoplagem em tratos (que o Município possui), custam em média R\$ 150.000,00 a R\$ 200.000,00 e que para seu funcionamento exige, tão somente, um operador. Ao contraponto, segundo último contrato vigente e licitação revogada, a terceirização gerava uma despesa permanente, anual, de R\$ 264.000,00 à R\$ 372.000,00. Portanto, em menos de um ano de recursos de terceirização, o equipamento estaria pago, demandando, tão somente, revisões e manutenções eventuais e, como dito anteriormente, um operador e um trator, o que o Município já possui.

1.5. Diante disto, dentre as soluções analisadas para limpeza urbana municipal, visando a boa gestão de recursos e evitar a oneração permanente dos cofres públicos, a solução de automação de tal serviço por meio de equipamento, apresenta-se mais prudente e vantajosa.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

A demanda, portanto, é de aquisição de um equipamento VARREDORA COLETORA:

Varredora coletora hidráulica e rebocável por trator:

- Construído a partir de perfis de chapa de aço;
- Largura de varrição não inferior a 2.200mm;
- Escovas projetadas, no mínimo três, para o recolhimento de pó e objetos grandes, sendo uma central principal e duas auxiliares para varrição, principalmente, junto ao meio fio.
- Escovas de varrimento de alta resistência, fácil manutenção, regulagem e reposição;
- Com construção robusta e apropriada para a limpeza de rodovias, vias públicas, pavimentadas em asfalto ou em basalto irregular;
- Com Levante hidráulico e ou rebocável, acionados via tomada de força de 540 PRM e ou comando hidráulico, com operação por trator agrícola;
- Rodados obrigatoriamente equipado com pneus;
- Compartimento de armazenamento dos dejetos de fácil descarga;
- Equipada com exaustor evitando que levante pó;
- Potência mínima de tração de 50hp e velocidade operacional entre 3-16 km/h, com velocidade de transporte igual ao do trator;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- Com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
- Treinamento, na ocasião da entrega técnica, a dois servidores Municipais.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – **ORÇAMENTO SIGILOSO:**





República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

ERNANI MEREGALLI
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

PEIDO E JUSTIFICATIVA **ORÇAMENTO SIGILOSO**

Erebango/RS, em 15 de setembro de 2025.

Objeto: Pregão para aquisição de VARREDORA/COLETORA HIDRAULICA REBOCAVEL POR TRATOR.

Pedido: Atribuição, nos termos do art. 24 da NLLCP, de orçamento/preço de referência sigiloso.

Justificativa:

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, notadamente na busca, assim como determinado pelo gabinete, de soluções alternativas a limpeza urbana que não gerem oneração permanente dos cofres públicos, isto é, despesas correntes e risco de responsabilização, mesmo que subsidiária.

Buscando por soluções junto ao LICITACON e PAINEL DE PREÇOS, foram localizados contratos os quais, visa-se evitar, isto é, de serviços, então, passei a busca por soluções alternativas junto ao próprio Google, onde localizei a empresa gaúcha CMV que fornece solução de limpeza por meio de equipamento varredor coletor, solicitando orçamento do mesmo o qual foi incluso na estimativa.

Apresentando para auxílio e orientação a PGM, está solicitou a busca de solução, se não idêntica, semelhante junto ao PNCP que, pela maior abrangência territorial, poderia apresentar melhores resultados.

Nestas pude localizar processos licitatórios e contratos administrativos com o mesmo objeto, isto é, de aquisição de equipamento para a persecução do objetivo.

Retornei a PGM com os resultados, em face as grandes discrepâncias de valores obtidos na pesquisa direta e, também, junto ao PNCP, procedendo no refinamento dos resultados por meio de análise MEDIANA +/- DESVIO PADRÃO, gerando o resultado apresentado no ETP com exclusão dos preços que ultrapassam o intervalo maior e menor do refinamento.

A discrepância continuou, no entanto, em troca de ideia com a PGM e setor de compras, a fim de evitar, tanto sobrepreço como deserção do pregão e, concretizar, propostas de preços reais de mercado, foi apresentada a possibilidade do art. 24 da Lei de Licitações o qual, s.m.j., adequado ao caso.

Com a apresentação de tal possibilidade, entendo se adequada ao caso concreto, pois, efetivamente, obriga as proponentes a apresentarem propostas reais, sem qualquer tipo de indução.

Claro que tal não pode ser aplicado de forma direta a todos os processos, mas para aquisições, s.m.j., a mesma tem potencial de apresentar proveitosos resultados.

Ante o exposto, REQUER que seja a licitação processada sob a ótica do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.

ERNANI MEREGALLI

Secretário Municipal de Obras e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF nº. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., nº. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, **DECLARAR:**

- A. Que, até a presente data é licitante idôneo, não possuindo qualquer impedimento para participar de licitações e para contratar com a administração pública;
- B. Que possui plena ciência da integralidade do conteúdo do Edital da presente licitação, para o qual presta irrestrita e irrevogável submissão;
- C. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- D. Que possui ciência da integralidade do processo licitatório e de todos documentos que o instruem.

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO****ANEXO III – Modelo de Proposta**

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, com e-mail ... e telefone com whatsapp n°. ..., representada por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, **APRESENTA A SEGUINTE PROPOSTA:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$
1	<p>VARREDORA COLETORA HIDRAULICA REBOCAVEL POR TRATOR, adequado a varrição de vias urbanas pavimentadas com asfalto e/ou basalto irregular, com escova central e escovas auxiliares adequadas a limpeza junto a meios fios e sistema de exaustor integrado, inclusive, as escovas para evitar o lavante de poeira, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Construído a partir de perfis de chapa de aço;• Largura de varrição não inferior a 2.200mm;• Escovas projetadas, no mínimo três, para o recolhimento de pó e objetos grandes, sendo uma central principal e duas auxiliares para varrição, principalmente, junto ao meio fio.• Escovas de varrimento de alta resistência, fácil manutenção, regulagem e reposição;• Com construção robusta e apropriada para a limpeza de rodovias, vias públicas, pavimentadas em asfalto ou em basalto irregular;• Com Levante hidráulico e ou rebocável, acionados via tomada de força de 540 PRM e ou comando hidráulico, com operação por trator agrícola;• Rodados obrigatoriamente equipado com pneus;• Compartimento de armazenamento dos dejetos de fácil descarga;• Equipada com exaustor evitando que levante pó;• Potência mínima de tração de 50hp e velocidade operacional entre 3-16 km/h, com velocidade de transporte igual ao do trator;	Unidade	01 (um)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

<ul style="list-style-type: none">• Com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.• Treinamento, na ocasião da entrega técnica, a dois servidores Municipais.			
---	--	--	--

Valor Total da proposta R\$... (valor por extenso).

DETALHAMENTO

A empresa possui ciência da integralidade do Edital e seus anexos (ETP e TR), bem como de que os preços propostos, inclusive na fase de lances, devem considerar toda despesa direta e indireta necessárias a persecução do objeto, seja em material ou pessoal.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, vem, por meio deste **CRENCIAR** a pessoa abaixo qualificada para lhe representar em todos os atos da presente licitação e, inclusive, se vencedor, da contratação:

NOME COMPLETO: ...

CPF: ...; **RG** ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

E-MAIL: ...; **TELEFONE:** ...

ENDEREÇO RESIDENCIAL: ...

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO V - MODELO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO/ANO LICITAÇÃO/NÚMERO/ANO

Instrumento de Contrato Administrativo firmado entre as partes abaixo qualificadas nos termos da Lei Federal 14.133/2021, nos termos da Licitação em epígrafe.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE EREBANGO , pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n°. 92.453.828/0001-13, com sua sede na Rua Abraão Dozza, n°. 900 - Centro Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade de Erebangó/RS, CEP 99920-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal. Doravante designada tão simplesmente como CONTRATANTE ou MUNICÍPIO.
CONTRATADO	NOME/RAZÃO SOCIAL , pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa. Doravante designada tão simplesmente como CONTRATADO.

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente instrumento contratual nos termos do Processo de Licitação em epígrafe e que reger-se-á pelos termos, cláusulas e condições do Edital de Abertura, da Proposta, da Ata de Julgamento, da Lei Federal 14.133/2021 e desta Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituí objeto deste contrato, de forma resumida, mas incluindo todos os descritivos e especificações do Edital, TR, ETP e seus anexo, notadamente as lei e regulamentos aplicáveis: **VARREDORA COLETORA HIDRAULICA REBOCAVEL POR TRATOR, adequado a varrição de vias urbanas pavimentadas com asfalto e/ou basalto irregular, com escova central e escovas auxiliares adequadas a limpeza junto a meios fios e sistema de exaustor integrado, inclusive, as escovas para evitar o lavante de poeira, com as seguintes características mínimas:**

- Construído a partir de perfis de chapa de aço;
- Largura de varrição não inferior a 2.200mm;
- Escovas projetadas, no mínimo três, para o recolhimento de pó e objetos grandes, sendo uma central principal e duas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

auxiliares para varrição, principalmente, junto ao meio fio.

- Escovas de varrimento de alta resistência, fácil manutenção, regulagem e reposição;
- Com construção robusta e apropriada para a limpeza de rodovias, vias públicas, pavimentadas em asfalto ou em basalto irregular;
- Com Levante hidráulico e ou rebocável, acionados via tomada de força de 540 PRM e ou comando hidráulico, com operação por trator agrícola;
- Rodados obrigatoriamente equipado com pneus;
- Compartimento de armazenamento dos dejetos de fácil descarga;
- Equipada com exaustor evitando que levante pó;
- Potência mínima de tração de 50hp e velocidade operacional entre 3-16 km/h, com velocidade de transporte igual ao do trator;
- Com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
- Treinamento, na ocasião da entrega técnica, a dois servidores Municipais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Conforme homologado na licitação em referência e indicado no item 1.1 deste contrato, a CONTRATADA fará jus a remuneração total de R\$... (...valor por extenso...).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo nos termos do Edital.

2.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura ou em documento equivalente, em local de fácil visualização, a identificação do futuro contrato, do presente Pregão a fim de acelerar o tramite do recebimento dos produtos e posterior liberação do documento competente para pagamento.

2.4. Deverá indicar, de forma expressa nas observações ou em informações complementares do documento fiscal qualquer retenção devida ou condição de não incidências de retenção.

2.5. Para efeitos de pagamento, se alguma das certidões negativas exigidas na habilitação deste processo tiver vencido, o licitante deverá fornecer nova.

2.6. Conforme legislação vigente, em não declarando o licitante enquadramento em alguma das condições de imunidade, isenção ou não incidência, deverá emitir o documento fiscal ou equivalente observando as retenções devidas, notadamente de ISSQN e IRPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2.7. Para fins de pagamento o licitante deverá indicar, no próprio documento fiscal ou equivalente, ou em documento apartado, dados bancários completos e suficientes para transferência da quantia, inclusive, se possui Chave PIX, devendo a conta ser em nome do próprio emissor e contratado, NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS, nem contas de terceiros, mesmo que de sócios e/ou dirigentes da contratada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento do objeto desta Licitação será da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente, na ocasião da entrega física do objeto deste contrato pelo servidor que o receber e firmar o termo de entrega (de recebimento) próprio.

3.1.2. Definitivamente, após a confirmação da entrega técnica e treinamento dos servidores, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo.

3.1.3. Apontamento, tanto o fiscal como o gestor e, ainda, qualquer outro servidor, poderá solicitar providências que deverão ser adotadas conforme previsto no detalhamento do objeto da presente, podendo, inclusive, determinar suspensão de pagamentos até que resolvida a providência solicitada.

3.2. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas no Edital.

3.3. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o proposto e com este Edital, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

3.4. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou quantidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal 8.178/1990.

3.5. O Município se reserva o direito de, durante a realização dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, realizar visitas in loco para acompanhá-los.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. No preço contratado a contratante deverá ter considerado todas as despesas diretas e indiretas aplicáveis ao fornecimento, inclusive frete, tributos e contribuições de qualquer natureza as quais, de nenhuma forma, poderão ser repassadas ao Município.

4.2. Sobre o fornecimento, deverá ser prestado garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses que terá início a contar da entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

técnica do objeto ao Município.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato é de 26 (vinte e seis) meses, considerando:

5.2. Prazo de entrega de 60 (sessenta) dias e prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega técnica.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

6.1. A fiscalização será realizada de forma diferida entre o responsável pelo patrimônio do Município e o mecânico do Município.

6.2 A gestão do contrato será pelo chefe da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1 Os motivos de rescisão são aqueles previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021 o que gerará a CONTRATANTE os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 137 da referida Lei.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 Com exceção a penalidade de advertência, nenhuma outra será aplicada sem o devido processo administrativo especial onde assegure-se ao CONTRATANTE a ampla defesa e o contraditório.

8.2 Na vigência do contrato, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:

A. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;

B. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;

C. Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através de responsáveis técnicos: aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

D. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10%;

E. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;

8.2 Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.

8.3 No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.

8.4 Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município - DOM.

8.5 Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será aplicada somente após a instrução de processo administrativo específico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório. Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.

CLAUSULA NONA - DA ASSINAUTRA

9.1 A assinatura do presente contrato poderá ser realizada:

9.1.1 De forma física, devendo ser firmada em três vias de idêntico teor e forma.

9.1.2 De forma digital, isto é, eletrônica que deverá ser realizada por meio de certificado digital ou de sistema próprio do Município de gestão eletrônica de documentos GED, devendo ser assinada em via única digital da qual poder-se-á extrair tantas cópias quantas forem necessárias.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para fins de dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

contrato na forma prevista na cláusula nona.

Erebango/RS, ...DATA...

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Responsável Legal